

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia  
Uberaba-MG, CEP 38025-440  
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº 07 - Versão 2/2022

Processo nº 23521.013480/2022-17

#### Contrato Interno de Gestão

#### Nº 07/2022 – Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia do HC-UFTM

Contrato Interno de Gestão que entre si celebram a **Superintendência** e a **Gerência de Atenção à Saúde (GAS) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e a **Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia do HC-UFTM (HC-UFTM)** visando à reafirmação dos compromissos previstos no **Convênio SUS Nº 001/2022 e Documento Descritivo 2022** para o cumprimento das metas contratualizadas.

A Superintendência e a Gerência de Atenção à Saúde do **Hospital de Clínicas**, vinculado a **Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEERH), neste ato representada pelo Superintendente, **Marco Fábio Prata Lima**, e pela Gerente de Atenção à Saúde, **Andréia Duarte de Resende** e a Unidade Assistencial (UA), **Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia (UHHO) do HC-UFTM**, neste ato, representada pelo gestor **Leonardo Rodrigues Oliveira**, firmam o presente Contrato Interno de Gestão com o objetivo de corresponsabilizar equipes e profissionais para o alcance das metas, indicadores e compromissos pactuados no **Convênio nº 001/2022 e Documento Descritivo 2022**, firmados entre o **Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e o gestor do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 1. DO OBJETO

O presente Contrato Interno de Gestão (CIG) visa o comprometimento e a corresponsabilização dos integrantes da Unidade Assistencial supramencionada para o alcance dos compromissos firmados neste instrumento.

#### 2. DA CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL

São dados característicos da **UHHO do HC-UFTM**, os tópicos:

##### 2.1. Serviços prestados pela UA:

A UHHO do HC-UFTM presta atividades assistenciais para pacientes de todas as idades e relativas às especialidades médicas de Hematologia, Hemoterapia, Oncologia Clínica e Radioterapia, além dos serviços prestados a todos os usuários do HC-UFTM em Setor de Hospital-Dia a despeito da especialidade médica demandante. Não inclui assistência em especialidades cirúrgicas.

Os serviços prestados incluem assistência médica, assistência em Enfermagem geral e especializada em Oncologia, assistência em Radioterapia (composta por força própria de físicos, técnicos de Radiologia e tecnólogos em Radioterapia) e interação com demais setores de assistência do HC-UFTM, em especial afinidade, com especialidades médicas cirúrgicas, Serviço de Odontologia, Serviço de Patologia Clínica e Serviço de Patologia Cirúrgica. Ainda, possui sob sua tutela Laboratório de Hematologia, Citometria de Fluxo e Criopreservação para suporte em atividades específicas relativas a transplantes autólogos de células-tronco hematopoéticas.

Com fins previstos em legislação e em documentos técnicos próprios, detém a UHHO gestão do Hospital-Dia do HC-UFTM para a condução de procedimentos diagnósticos e terapêuticos com vistas a reduzir necessidade de hospitalização e tempo de hospitalização.

##### 2.2. Ensino e pesquisa:

SEGMENTO	QTDE.	CURSO(S) / PROGRAMA(S)
Estudante	4-6 por mês	Internato em Medicina
	6 por mês	Graduação em Enfermagem
	30 por ano	Liga Acadêmica de Hematologia e Hemoterapia
Estagiário	14 por ano	Programa de Residência Médica em Clínica Médica
	2 por ano	Programa de Residência Médica em Neurologia
	2 por ano	Programa de Residência Médica em Infectologia
	2 por ano	Programa de Residência Médica em Dermatologia
	8 por ano	Programa de Residência Médica em Pediatria
Residente	02 por ano	Programa de Hematologia e Hemoterapia (Adulto)
	01 por ano	Programa de Hematologia e Hemoterapia (Pediátrico)

Fonte: UHHO – COREME/UFTM

##### 2.3. Habilitações da unidade:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PORTARIA(S) VINCULADA(S)

UNACON	SAS 062
UNACON COM SERVIÇO DE RADIOTERAPIA	PORTARIA GM 3654
UNACON COM SERVIÇO DE HEMATOLOGIA	PORTARIA GM 3654

Fonte: CNES e HC-UFTM - Consulta em 28/04/2022.

### 3. DAS RESPONSABILIDADES

#### 3.1. São responsabilidades da Gerência de Atenção à Saúde (GAS):

- I - Prover as condições operacionais para o desenvolvimento das ações da Unidade Assistencial (UA), mediante recursos disponíveis;
- II - Articular internamente junto aos serviços e práticas assistenciais, com vistas a garantir a integralidade da assistência;
- III - Garantir força de trabalho devidamente constituída em quantidade e em diversidade para obtenção de integralidade e excelência assistencial;
- IV - Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares das políticas de saúde;
- V - Monitorar e avaliar as ações e serviços realizados pela UA definidos no âmbito deste contrato, utilizando-se dos respectivos resultados como insumo para as reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e apoio à tomada de decisão nas demais instâncias;
- VI - Garantir articulação junto às demais UAs para cumprimento das atividades que guardam interface entre si;
- VII - Garantir articulação para a manutenção de contratos para acesso a tecnologias e a serviços reconhecidamente necessários e não disponíveis no HC-UFTM para cumprimento das metas aqui tratadas;
- VIII - Tornar público o Contrato Interno de Gestão de modo a garantir transparência e socialização a todos os colaboradores do HC-UFTM;
- IX - Constituir iniciativas que visem estimular a participação efetiva dos integrantes da UA para o alcance das metas estipuladas no Contrato Interno de Gestão;
- X - Fazer-se direta ou indiretamente representada em Comissão Municipal de Oncologia para tratativas de interesse de Contratualização externa, de assistência e de ensino do HC-UFTM junto aos demais representantes desta comissão;
- XI - Ciência de que toda assistência em Oncologia se faz a partir de regulação plena por gestor; logo, a admissão de pacientes depende integralmente de fluxo de regulação oficial;
- XII - Ciência de que toda a produção cirúrgica oncológica do HC-UFTM é diretamente desempenhada por especialidades médicas cirúrgicas cujos profissionais não estão lotados na UHHO;
- XIII - Uma vez identificadas inconformidades entre dados reais de produção aferidos por mecanismos de gestão interna (devidamente validados) e dados de produção aferidos e oficializados por órgãos de gestão e regulação externos como Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Estadual de Saúde, propor validar medidas para ajustes para uniformização de informações de produção;
- XIV - Ciência de que as atividades de Hemoterapia do HC-UFTM e suas dependências, não dispoño o HC-UFTM de Agência Transfusional própria e exclusiva, são mantidas por e dependentes de Termo de Cooperação entre a Fundação HEMOMINAS, representada pelo Hemocentro Regional de Uberaba, e o HC-UFTM/EBSERH, termo de cooperação vigente e renovado a cada 60 (sessenta);
- XV - Ciência de que o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) atualiza lista de codificação, criando e excluindo códigos, bem como ajustando valores de ressarcimento.

#### 3.2. São responsabilidades da Unidade Assistencial nos eixos:

##### I - Equipe Assistencial:

- i. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, de acesso e assistencial multiprofissional validados;
- ii. Observar diretrizes da gestão da clínica;
- iii. Respeitar os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência, pactuados com o Gestor do SUS;
- iv. Promover alta responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e nas diretrizes estabelecidas pelo HC-UFTM;
- v. Registrar devidamente e em tempo oportuno a totalidade da produção assistencial realizada;
- vi. Participar das comissões assessoras técnicas obrigatórias, quando afetas à Unidade Assistencial;
- vii. Envidar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- viii. Efetuar as prescrições médicas e de enfermagem até as 11 horas, nos termos da Resolução n. 547, de 27 de maio de 2021, ou outra que a venha substituir;
- ix. Proceder com a Alta Hospitalar até as 14 horas, preferencialmente até as 12 horas, nos termos da Resolução n. 547, de 27 de maio de 2021, ou outra que a venha substituir.

##### II - Equipe Administrativa:

- i. Envidar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- ii. Participar das reuniões convocadas pela Governança do Hospital de Clínicas, para discutir ações relacionadas ao cumprimento das metas contratualizadas;
- iii. Participar das comissões assessoras técnicas obrigatórias, quando afetas à Unidade Assistencial;
- iv. Informar e orientar a sua respectiva equipe acerca dos compromissos, metas e indicadores contratualizados entre o HC-UFTM e a gestão do SUS, afetos à UA, além daqueles firmados neste instrumento.

##### III - Ensino e Pesquisa (atribuições comuns à assistência, administração e equipe acadêmica):

- i. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, promovendo a integração das práticas de ensino-serviço à realidade da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- ii. Exercer práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- iii. Desenvolver as atividades de Pesquisa e Gestão de Tecnologia em Saúde, observadas as necessidades locais e regionais e a política de saúde instituída;
- iv. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral;
- v. Inserir os alunos de graduação, ensino técnico e pós-graduação (residência e pós-graduação stricto sensu) nas atividades desenvolvidas pelo HC-UFTM, observando as ações e serviços de saúde previstos na Contratualização com o Gestor do SUS;
- vi. Colaborar com as atividades de pesquisa realizadas na Unidade;
- vii. Enviar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- viii. Participar das ações previstas para manutenção dos requisitos da certificação de Hospital de Ensino;
- ix. Organizar a distribuição dos serviços de modo a garantir a prática do ensino e participar das atividades de preceptoria.

IV - Avaliação:

- i. Encaminhar relatório mensal, à Unidade de Contratualização, conforme modelo estabelecido pela Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização (CIAC), contendo a descrição do cumprimento das metas, indicadores e compromissos pactuados, contemplando as dificuldades encontradas para o alcance dos objetivos e as propostas de ações para solução;
- ii. Fomentar a realização de estudos de apuração de custos;
- iii. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores no CIG;
- iv. Participar das pesquisas de satisfação dos usuários;
- v. Observar o cumprimento dos prazos para as respostas e analisar criticamente as demandas da Ouvidoria relacionadas à UA.

4. **DAS METAS CONTRATUALIZADAS**

As metas quantitativas e qualitativas, relativas à prestação das ações e serviços contratados, expressas neste CIG, têm como referência ao Convênio nº 001/2022 e possuem relação direta ou indireta com a **Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia do HC-UFTM**.

**METAS QUANTITATIVAS**

**Média Complexidade Ambulatorial**

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (SIA)	META MENSAL	META ANUAL	UA corresponsável (CIG)
<b>02.12 Diagnóstico e Procedimentos Especiais em Hemoterapia</b>	<b>741</b>	<b>8.892*</b>	<b>Unidade de Oncologia, Hematologia e Hemoterapia HC-UFTM</b>
02.12.02.003-0 - IRRADIAÇÃO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSÃO		8.800	
<b>03.06 Hemoterapia</b>	<b>76</b>	<b>912*</b>	<b>Unidade de Oncologia, Hematologia e Hemoterapia HC-UFTM</b>
03.06.02.004-1 - SANGRIA TERAPÊUTICA		11	
03.06.02.006-8 - TRANSFUSÃO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS		27	
03.06.02.012-2 - TRANSFUSÃO DE SANGUE / COMPONENTES IRRADIADOS		859	

**Média Complexidade Hospitalar**

MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR (SIH)	META MENSAL	META ANUAL	UA corresponsável (CIG)
<b>03.04 Tratamentos em Oncologia</b>	<b>33</b>	<b>396*</b>	<b>Unidade de Oncologia, Hematologia e Hemoterapia HC-UFTM</b>
03.04.10.001-3 - TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS DE PACIENTE ONCOLÓGICO		285	
03.04.10.002-1 - TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO		139	

**Alta Complexidade Ambulatorial**

ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (SIA)	META
<b>03.04 Tratamento em Oncologia</b>	
<b>03.04.01 Radioterapia</b>	
03.04.01.008-1 - VERIFICAÇÃO POR IMAGEM EM RADIOTERAPIA	
03.04.01.015-4 - MÁSCARA / IMOBILIZAÇÃO PERSONALIZADA (POR TRATAMENTO)	
03.04.01.018-9 - PLANEJAMENTO COMPLEXO (POR TRATAMENTO)	
03.04.01.020-0 - PLANEJAMENTO SIMPLES (POR TRATAMENTO)	
03.04.01.028-6 - RADIOTERAPIA COM ACELERADOR LINEAR SÓ DE FÓTONS (POR CAMPO)	
03.04.01.030-8 - COLIMAÇÃO PERSONALIZADA	
03.04.01.036-7 - RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO	

03.04.01.037-5 - RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO
03.04.01.038-3 - RADIOTERAPIA DE TRAQUEIA, BRÔNQUIO, PULMÃO, PLEURA E MEDIASTINO
03.04.01.039-1 - RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES
03.04.01.041-3 - RADIOTERAPIA DE MAMA
03.04.01.042-1 - RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO
03.04.01.045-6 - RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA
03.04.01.047-2 - RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO
03.04.01.050-2 - RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL
03.04.01.052-9 - RADIOTERAPIA DE METÁSTASE EM SISTEMA NERVOSO CENTRAL
03.04.01.053-7 - RADIOTERAPIA DE PLASMOCITOMA / MIELOMA / METÁSTASES EM OUTRAS LOCALIZAÇÕES
03.04.01.054-5 - RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA
03.04.01.055-3 - RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA
<u>03.04.02; 03.04.03; 03.04.04; 03.04.05; e 03.04.06</u> Quimioterapia - Adulto
03.04.02.001-0 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 1ª LINHA
03.04.02.002-8 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 2ª LINHA
03.04.02.004-4 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO AVANÇADO
03.04.02.005-2 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS AVANÇADO
03.04.02.007-9 - HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 1ª LINHA
03.04.02.008-7 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A HORMONIOTERAPIA
03.04.02.009-5 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 1ª LINHA
03.04.02.010-9 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 2ª LINHA
03.04.02.011-7 - QUIMIOTERAPIA DO APUDOMA/TUMOR NEUROENDÓCRINO AVANÇADO
03.04.02.013-3 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 1ª LINHA
03.04.02.014-1 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA
03.04.02.017-6 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO AVANÇADO
03.04.02.018-4 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO OU DO CORPO UTERINO AVANÇADO
03.04.02.019-2 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CANAL ANAL/ MARGEM ANAL AVANÇADO
03.04.02.020-6 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESCOÇO AVANÇADO
03.04.02.021-4 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS AVANÇADO
03.04.02.022-2 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS AVANÇADO
03.04.02.023-0 - QUIMIOTERAPIA DO MELANOMA MALIGNO AVANÇADO
03.04.02.024-9 - QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE ADENOCARCINOMA DE ORIGEM DESCONHECIDA
03.04.02.026-5 - QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE NEOPLASIA MALIGNA INDIFERENCIADA DE ORIGEM DESCONHECIDA
03.04.02.027-3 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 1ª LINHA.
03.04.02.029-0 - QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES AVANÇADO
03.04.02.031-1 - QUIMIOTERAPIA DO TUMOR DO ESTROMA GASTROINTESTINAL AVANÇADO
03.04.02.033-8 - HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA
03.04.02.034-6 - HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 1ª LINHA
03.04.02.038-9 - QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA DO FÍGADO OU DO TRATO BILIAR AVANÇADO
03.04.02.040-0 - QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA UROTELIAL AVANÇADO
03.04.03.003-1 - QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 1ª LINHA
03.04.03.004-0 - QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 2ª LINHA.
03.04.03.005-8 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCITICA CRONICA - 1ª LINHA.
03.04.03.006-6 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCITICA CRONICA - 2ª LINHA.
03.04.03.009-0 - QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE BLASTICA - MARCADOR POSITIVO - SEM FASE CRÔNICA OU DE TRANSFORMAÇÃO ANTERIOR (1ª LINHA).
03.04.03.011-2 - QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 1ª LINHA.
03.04.03.012-0 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 3ª LINHA
03.04.03.014-7 - QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - 2ª LINHA
03.04.03.015-5 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - SEM FASE CRONICA ANTERIOR (1ª LINHA)
03.04.03.019-8 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 2ª LINHA.
03.04.03.022-8 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 2ª LINHA
03.04.03.023-6 - QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR - 1ª LINHA
03.04.03.024-4 - QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR - 2ª LINHA
03.04.04.001-0 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (PRÉVIA
03.04.04.002-9 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)
03.04.04.011-8 - QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO
03.04.04.014-2 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 1ª LINHA
03.04.05.002-4 - QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE CÓLON
03.04.05.003-2 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (ADJUVANTE)
03.04.05.004-0 - HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I
03.04.05.006-7 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III
03.04.05.007-5 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II
03.04.05.011-3 - HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III
03.04.05.012-1 - HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II
03.04.05.017-2 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (ADJUVANTE)
03.04.05.018-0 - QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (ADJUVANTE)
03.04.05.021-0 - QUIMIOTERAPIA DO OSTEOSSARCOMA
03.04.05.022-9 - QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES DE EXTREMIDADE
03.04.05.025-3 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PÓS OPERATÓRIA)
03.04.05.032-6 - QUIMIOTERAPIA DE MELANOMA MALIGNO
03.04.05.034-2 - HORMONIOTERAPIA ADJUVANTE À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA

03.04.06.001-1 - QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 1ª LINHA
03.04.06.003-8 - QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 2ª LINHA
03.04.06.007-0 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/ MIELODISPLASIA / LINFOMA DE BURKITT - 1ª LINHA
03.04.06.008-9 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/ MIELODISPLASIA/LINFOMA LINFoblástico/ LINFOMA DE BURKITT - 2ª LINHA
03.04.06.011-9 - QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN GRAU INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 2ª LINHA
03.04.06.013-5 - QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE GRAU DE MALIGNIDADE INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 1ª LINHA
03.04.06.017-8 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL - BAIXO RISCO
03.04.06.018-6 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL - CORIOCARCINOMA DE BAIXO RISCO PERSISTENTE / ALTO RISCO / RECIDIVA
03.04.06.020-8 - QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 1ª LINHA
03.04.06.022-4 - QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA DIFUSO DE GRANDES CÉLULAS B - 1ª LINHA
03.04.06.023-2 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOIDE/LINFoblástica AGUDA E DE LINFOMA LINFoblástico - 1ª LINHA – FASES TERAPÊUTICAS INICIAIS.
03.04.06.024-0 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOIDE/LINFoblástica AGUDA E DE LINFOMA LINFoblástico - 1ª LINHA – FASE DE MANUTENÇÃO
<u>03.04.07 Quimioterapia de tumores de criança e adolescente</u>
03.04.07.001-7 - QUIMIOTERAPIA DE CANCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 1ª LINHA
03.04.07.006-8 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOIDE/LINFoblástica AGUDA E DE LINFOMA LINFoblástico NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.- 1ª LINHA – FASES TERAPÊUTICAS INICIAIS.
03.04.07.007-6 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOIDE/LINFoblástica AGUDA E DE LINFOMA LINFoblástico NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.- 1ª LINHA – FASE DE MANUTENÇÃO.
<u>03.04.08 Quimioterapia - Procedimentos Especiais</u>
03.04.08.001-2 – FATOR ESTIMULANTE DE CRESCIMENTO DE COLÔNIAS
03.04.08.007-1 – INIBIDOR DE OSTEÓLISE

#### Alta Complexidade Hospitalar

ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR (SIH)	META MENSAL	META ANUAL	UA corresponsável (CIG)
<b>03.04 Tratamento em Oncologia</b>	<b>5</b>	<b>60*</b>	<b>Unidade de Oncologia, Hematologia e Hemoterapia HC-UF</b>
03.04.08.002-0 - INTERNAÇÃO P/ QUIMIOTERAPIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTÍNUA		29	
03.04.08.003-9 - INTERNAÇÃO P/ QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIAS AGUDAS / CRÔNICAS AGUDIZADAS		35	
<b>04.16 Cirurgia em oncologia</b>	<b>50</b>	<b>600*</b>	<b>Unidade de Oncologia, Hematologia e Hemoterapia HC-UF</b>
0416010016 AMPUTAÇÃO DE PÊNIS EM ONCOLOGIA		2	
0416010024 CISTECTOMIA TOTAL E DERIVAÇÃO EM 1 SO TEMPO EM ONCOLOGIA		1	
0416010032 CISTECTOMIA TOTAL COM DERIVAÇÃO SIMPLES EM ONCOLOGIA		3	
0416010075 NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		7	
0416010113 ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA		1	
0416010121 PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA		12	
0416010130 PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA		19	
0416010172 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA		21	
0416010210 NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA		3	
0416020020 LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA		1	
0416020151 LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA		2	
0416030270 TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		7	
0416040012 ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA EM ONCOLOGIA		2	
0416040020 COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA		1	
0416040039 ESOFAGOGASTRECTOMIA COM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA		1	
0416040055 ESOFAGOGASTRECTOMIA SEM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA		1	
0416040101 HEPATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA		1	
0416040144 RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA		1	
0416040209 BIOPSIAS MULTIPLAS INTRA-ABDOMINAIS EM ONCOLOGIA		3	
0416040217 GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA		3	
0416040225 METASTASECTOMIA HEPÁTICA EM ONCOLOGIA		1	
0416040233 COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA		1	
0416050026 COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) EM ONCOLOGIA		19	
0416050034 COLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		3	
0416050077 RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA		10	
0416060013 AMPUTAÇÃO CÔNICA DE COLO DE ÚTERO COM COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA		2	
0416060021 ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA		5	
0416060056 HISTERECTOMIA COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA		1	
0416060064 HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA		9	
0416060102 VULVECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA		2	
0416060110 HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA		8	
0416060129 LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVÁRIO EM ONCOLOGIA		1	
0416080014 EXCISÃO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA		4	
0416080030 EXCISÃO E SUTURA COM PLASTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA		6	
0416080081 RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA		4	
0416080120 EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO EM ONCOLOGIA		1	
0416090028 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES EM ONCOLOGIA		1	
0416090109 RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO COM SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) OU COM RECONSTRUÇÃO E FIXAÇÃO EM ONCOLOGIA		2	
0416090133 RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA		8	
0416110029 PNEUMOMECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA		1	
0416110045 TORACECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA		1	

0416110053	TORACOTOMIA EXPLORADORA EM ONCOLOGIA		1	
0416110061	SEGMENTECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA		1	
0416110070	RESSECÇÃO PULMONAR EM CUNHA EM ONCOLOGIA		1	
0416120024	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA		8	
0416120032	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA		1	
0416120040	RESSECÇÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA COM MARCAÇÃO EM ONCOLOGIA (POR MAMA)		1	
0416120059	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA		5	

**FAEC - Alta Complexidade Ambulatorial**

ALTA COMPLEXIDADE (FAEC) - Ambulatorial		META MENS
<b>05.01 Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante</b>		<b>1</b>
05.01.03.007-7 - MOBILIZAÇÃO, COLETA E ACONDICIONAMENTO DE CELULAS TRONCO HEMATOPOETICAS DE SANGUE PERIFERICO PARA TRANSPLANTE AUTOGENICO		
05.01.03.009-3 - PROCESSAMENTO DE CRIOPRESEVAÇÃO DE MEDULA OSSEA OU DE CELULAS TRONCO HEMATOPOETICAS DE SANGUE PERIFERICO PARA TRANSPLANTE AUTOGENICO		

**FAEC - Alta Complexidade Hospitalar**

ALTA COMPLEXIDADE (FAEC) - Hospitalar	META MENSAL	META ANUAL	UA responsável (CIG)
<b>05.05 Transplante de órgãos, tecidos e células</b>	<b>1</b>	<b>12*</b>	Unidade de Oncologia, Hematologia e Hemoterapia
05.05.01.008-9 - TRANSPLANTE AUTOGENICO DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS DE SANGUE PERIFERICO		12	
<b>05.06 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante</b>	<b>1</b>	<b>12*</b>	Unidade de Oncologia, Hematologia e Hemoterapia
05.06.02.002-9 - TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS DE PACIENTE ONCOLÓGICO		12	

\* OBSERVAÇÃO: As metas anuais em destaque não correspondem à soma dos respectivos valores inseridos nas linhas inferiores, considerando que os dados de procedimentos foram extraídos da série histórica do Faturamento do HC, não interferindo, porém, no monitoramento dos quantitativos pactuados.

**METAS QUALITATIVAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE MONITORAMENTO**

Para análise das metas qualitativas e demais informações de monitoramento, serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar:

INDICADORES	UNIDADE
1. TAXA DE MORTALIDADE (obs. 1)	%
2. TAXA DE INFECÇÃO HOSPITALAR (obs. 2)	%
3. TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS (obs. 3)	%
4. MÉDIA DE PERMANÊNCIA LEITOS CLÍNICOS (obs. 4)	DIA
5. MANUTENÇÃO DE PLENO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES INTRA- HOSPITALARES – HEMOVIGILÂNCIA – EMTA (obs. 5)	REGIMENTO ATUALIZADO E ATA
6. PROTOCOLOS IMPLANTADOS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE (obs. 6)	QUANTIDADE
7. AÇÕES EM EDUCAÇÃO PERMANENTE (obs. 7)	QUANTIDADE
8. NÚMERO DE NEVER EVENTS	QUANTIDADE
9. QUANTIDADE DE NOTIFICAÇÕES POR TIPO DE INCIDENTES	QUANTIDADE
10. TAXA DE REINTERNAÇÃO	%

**OBSERVAÇÕES:**

1. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤6;
2. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤7;
3. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é > 75 < 85;

4. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é  $\leq 7$ ;
5. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é manter o pleno funcionamento da respectiva Comissão;
6. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é 2/trimestre;
7. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é 1/mês.

5. **DA METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS DO CIG**

I - Desempenho das metas quantitativas:

Para fins de análise de desempenho, considerar-se-á em conformidade a produção que estiver entre **80% e 100%** do quantitativo previsto mensalmente para cada subgrupo de procedimentos, efetuando os devidos apontamentos quando o desempenho detalhado dos subgrupos não estiver dentro desses percentuais.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), quanto a produção dos serviços ofertados pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro filial Ebserh.

II - Monitoramento dos indicadores de qualidade e produtividade

Caberá à Unidade Assistencial o registro, gerenciamento e apresentação dos indicadores de qualidade e produtividade mencionados, para o monitoramento mensal pela Unidade de Contratualização e Comissão específica para tal finalidade, conforme diretrizes estabelecidas em Regimento Interno.

6. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO**

O presente contrato terá vigência de 60 meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado por ocasião de renovação do documento descritivo do Convênio por meio de Termo Aditivo conforme previsão contratual.

O presente CIG terá sua vigência garantida mesmo que haja substituição do Gestor signatário deste instrumento, sem prejuízo de eventual revisão, nos critérios a seguir.

7. **DA REVISÃO DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO**

As alterações no CIG poderão ocorrer sempre que houver revisões nas responsabilidades, metas e ou indicadores do Convênio nº 001/2022.

Só se faz necessária a revisão do CIG que estiver diretamente relacionado aos conteúdos revisados no Convênio SUS.

8. **DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas neste instrumento deverão ser discutidas e deliberadas junto à Gerência de Atenção à Saúde, podendo ainda, a critério desta, encaminhar o caso para apreciação e deliberação do Colegiado Executivo do Hospital.

9. **DO ANEXO**

O relatório para enfrentamento dos problemas que dificultem o alcance das metas é parte integrante deste Contrato Interno de Gestão.

Uberaba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Chefe da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

**IVONETE HELENA ROCHA**

Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

**ANDRÉIA DUARTE DE RESENDE**

Gerente de Atenção à Saúde HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

**MARCO FÁBIO PRATA LIMA**

Superintendente HC/UFTM

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

1. Lucas Vieira Fernandes Corrêa

Gerente do Projeto Estratégico Implementação dos Contratos Internos de Gestão HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

2. Rosana Huppés Engel

Chefe da Unidade de Contratualização HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

3. Augusto César Hoyler

Chefe do Setor de Contratualização e Regulação HC/UFTM



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rodrigues de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 04/02/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Helena Rocha, Chefe de Divisão**, em 09/02/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Duarte de Resende, Gerente**, em 09/02/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fabio Prata Lima, Superintendente**, em 09/02/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Hoyler, Chefe de Setor**, em 01/03/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Huppés Engel, Chefe de Unidade**, em 14/03/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vieira Fernandes Correa, Chefe de Setor**, em 14/03/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26225875** e o código CRC **F53B7341**.